|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 174, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhefoi delegada pelo art. 1~~º~~, inciso I, da Portaria MME n~~º~~ 281, de 29 de junho de 2016, tendo emvista o disposto no art. 6~~º~~ do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2~~º~~, § 3~~º~~, da PortariaMME n~~º~~ 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003569/2016-98, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada UFV Juazeiro Solar II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.033929-6.01, de titularidade da empresa Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.227.619/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 204, de 31 de maio de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei n~~º~~ 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n~~º~~ 6.144, de 2007, na Portaria MME n~~º~~ 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14 do Decreto n~~º~~ 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.9.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda. | | |  | 24.227.619/0001-00 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Fazenda Bela Vista - Parte | | |  | s/no |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Entrada a direita da altura do km 6.7 da BR 407 sentido Juazeiro/Carnaíba do Sertão |  | Zona Rural |  | 48909-899 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Juazeiro |  | BA |  | (11) 3513-9094 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | UFV Juazeiro Solar II (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 204, de 31 de maio de 2016 - Leilão no 09/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | | Central Geradora Eólica denominada UFV Juazeiro Solar II, compreendendo: |
| I - Uma Unidade Geradora de 510 kW, uma de 765 kW e vinte e oito de 1.020 kW, totalizando 29.835 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cinco quilômetros e setecentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro da Bahia II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | | De 1~~º~~/08/2017 a 1~~º~~/08/2018. |
| Localidade do Projeto | | Município de Juazeiro, Estado da Bahia. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Manoel de Andrade Lira Neto. | | CPF: 666.153.054-53. |
| Nome: Manoel de Andrade Lira Neto. | | CPF: 666.153.054-53. |
| Nome: Ricardo Vilela Pantozzi. | | CPF: 272.406.978-19. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 120.926.716,00. |  |
| Serviços | | 47.504.924,10. |  |
| Outros | | 10.746.027,50. |  |
| **Total (1)** | | **179.177.667,60**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 110.699.707,30. |  |
| Serviços | | 44.507.657,40. |  |
| Outros | | 10.393.785,30. |  |
| **Total (2)** | | **165.601.150,00**. |  |